



A Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.057, de 7 de novembro de 2003, atendendo ao requerimento relativo ao Processo 2019/TEC/LP-0048, outorga a presente

Licença Prévia Nº 63/2019

em favor de SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO ESPORTE E LAZER - SETESP, CNPJ nº 13.128.798/0037-04, sediado na Tv. Baltazar Goes, Nº86, 3º Andar, Ed. Estado De Sergipe, Centro, Aracaju, SE, CEP 49.000-000, para uma Central de Tratamento de Resíduos - CTR em uma área de 33 ha, localizada na Rodovia SE-230, Zona Rural do município de Canindé de São Francisco, com coordenadas UTM 627026/8928997.

Considerações Gerais

01. Esta Licença Prévia foi emitida às 11:36:15 do dia 15/10/2019, com validade por 01 ano, vencendo-se em 15/10/2020.
02. O código de controle desta licença é <8edefdfcbd9f2b93d94971a10531bb68> e a sua aceitação está condicionada à autenticidade a ser conferida na internet no endereço eletrônico <http://www.adema.se.gov.br>, e à não existência de rasura.
03. Esta licença não exclui nem substitui outras licenças, caso exigidas por força de legislação federal, estadual ou municipal.
04. O não cumprimento das obrigações e das condicionantes aqui estabelecidas implicará na adoção das penalidades previstas em lei.
05. Na hipótese do requerimento de renovação da presente licença não ser deferido até antes do final de sua vigência, ao empreendedor somente será garantido o direito à prorrogação automática da licença, caso o requerimento de renovação venha a ser feito em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu término.
06. A Adema, mediante decisão motivada, a requerimento do empreendedor ou por ato de ofício, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, se ocorrer:
 - a) Violação de normas ambientais;
 - b) Inadequação de quaisquer condicionantes;
 - c) Omissão ou falsa descrição de informação relevante que poderia subsidiar ou subsidiou a outorga da presente licença;
 - d) Superveniência de grave risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública;
 - e) Superveniência de normas técnicas e legais sobre a matéria;
 - f) Presença de zona aquífera e ecossistemas cavernícolas não detectados na prospecção do terreno.

Obrigações do empreendedor

01. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, o empreendedor deverá providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, o extrato deste instrumento de licença, conforme modelo disponibilizado, devendo encaminhar à Adema um exemplar do jornal contendo a publicação.



Licença: 63/2019

Código: 8edefdfcbdb9f2b93d94971a10531bb68

Condicionantes

1. Esta Licença refere-se à concepção de implantação de uma Central de Tratamento de Resíduos – CTR, composta por Aterro Sanitário, Central de Triagem e Unidade de Compostagem, em uma área de aproximadamente 33 ha (trinta e três hectares) localizada no Povoado Cuiabá, próximo à Rodovia SE-230, Zona Rural do município de Canindé de São Francisco.
2. O empreendedor somente poderá iniciar as obras pertinentes à implantação da atividade, após a emissão pela ADEMA da respectiva Licença de Instalação, que será fundamentada na análise e aprovação dos respectivos projetos.
3. O empreendedor deverá apresentar a Adema, no prazo de 30 (trinta) dias, os seguintes documentos:
 - Certidão de Conformidade de Uso e Ocupação do Solo, emitida pelo município de Canindé de São Francisco.
 - Anotações de Responsabilidade Técnica dos integrantes da equipe técnica responsável pela elaboração do Estudo de Impacto Ambiental – EIA/RIMA.
 - Manifestação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN acerca dos procedimentos preventivos necessários a atividade em questão.
4. O empreendedor deverá apresentar à Adema, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os seguintes documentos:
 - Estudo da Geologia Estrutural da área do empreendimento e sua área de influência, com foco na caracterização da natureza das fraturas ali presentes (gênese, comportamento - selante/condutor, e localização das mais expressivas) e sua correlação com a caracterização hidrogeológica, de modo a permitir identificar a influência e possível conectividade destas com o aquífero subjacente. Nesse estudo será necessário identificar a zona de recarga do aquífero.
 - Laudos das sondagens geotécnicas (SPT).
 - Laudos das sondagens elétricas verticais (SEV).
 - Complementar a identificação e caracterização dos mananciais de abastecimento público na Área de Influência Direta.
 - Caracterização Hidrogeológica para a Área Diretamente Afetada, incluindo a Área de Influência Direta, integrado com os resultados da análise da geologia estrutural da área. Esse estudo deverá conter mapas potenciométricos, com representação de direções de fluxo de águas subterrâneas, na escala adequada para análise e a vazão (Q). Deverão estar indicadas também as áreas de recarga hídrica presentes nas AID e ADA, com direções preferenciais de fluxo.
 - Laudo da qualidade das águas subterrâneas na área proposta para o empreendimento, em pelo menos 03 pontos – Central, Norte e Sul, tendo em conta o fluxo de águas subterrâneas, tomando como referência os parâmetros estabelecidos na Resolução Conama nº 396/08.
 - Resultados de teste de perda de solo e de capacidade de infiltração do mesmo na ADA e AID, bem como estabelecer os valores background quanto à presença de substâncias inorgânicas no solo, para subsidiar a elaboração do Plano de Monitoramento de Qualidade do Solo local, no que diz respeito ao controle de erosão e contaminação do solo.
 - Descrição detalhada da concepção dos sistemas de coleta, tratamento e destinação final de todos os efluentes gerados na CTR.
 - Inclusão de unidade de lavagem e manutenção de veículos e equipamentos proposta para o empreendimento, apresentando as seguintes informações
 - Os veículos e equipamentos que irão fazer uso das respectivas unidades;
 - Concepção dos sistemas de coleta e tratamento de efluentes líquidos e oleosos, bem como destino final dos efluentes tratados.
 - Layout contendo a indicação da localização do sistema de tratamento de efluentes oleosos dos setores de Oficina Mecânica e Lavagem de Veículos e Equipamentos, e da destinação do efluente tratado, em escala visível.
 - Descrição das ações de melhorias a serem realizadas no trajeto (vias de acesso) entre a cidade e o aterro.
 - Layout contendo a indicação da localização das unidades de combustão do biogás gerado no empreendimento (queimadores/ flare).
 - Descrição, layout, localização, infraestrutura, pré-dimensionamento e cronograma de implantação e desativação do canteiro de obras.



Licença: 63/2019

Código: 8edefdfcbdd9f2b93d94971a10531bb68

Condicionantes

- Concepção do sistema de abastecimento de água para a fase de operação, com respectivos estudos (localização, informações sobre captação, estimativa e vazão, pontos de reserva e distribuição). Considerar para definição das alternativas o monitoramento de águas superficiais e subterrâneas em termos quantitativos e qualitativos.
 - Descrição detalhada da concepção do sistema de coleta, tratamento e disposição final dos líquidos percolados (chorume), esclarecendo sua composição e forma de tratamento.
5. Caso seja necessária supressão de vegetação nativa, o empreendedor deverá requerer Autorização de Supressão de Vegetação Nativa - ASV através do Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – SINAFLORE com acesso pelo sítio eletrônico do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, conforme a Instrução Normativa do IBAMA nº 14/2018 e o Art. 35 da Lei Federal 12.651/2012, juntamente com processo administrativo protocolado na Adema.
 6. O empreendedor deverá solicitar a Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Fauna – ACTMB para as Atividades de Afugentamento, Resgate/Salvamento e Monitoramento da Fauna Silvestre, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 146/2007 e Instrução Normativa nº 08/2017, contendo Plano de Manejo da Fauna Silvestre e Programas de Afugentamento e Resgate das espécies da fauna da região.
 7. Caso seja necessária aquisição de madeira de origem nativa para a execução das obras, deverá ser realizado cadastro no sistema DOF – IBAMA, e solicitada homologação do(s) respectivo(s) pátio(s) na ADEMA, através de procedimento administrativo próprio, conforme a Instrução Normativa IBAMA nº 21 de 24 de dezembro de 2014.
 8. O empreendedor deverá cumprir integralmente as exigências do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, voltadas à proteção do Patrimônio Arqueológico.
 9. Por ocasião da solicitação de Licença de Instalação, o empreendedor deverá apresentar, juntamente com a documentação pertinente, os seguintes documentos:
 - Documentos comprobatórios referentes à posse ou propriedade da área proposta ao empreendimento
 - Documento comprobatório da inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR, aprovado pela Adema, com informações atualizadas, considerando a interligação da Reserva Legal à área com vegetação mais densa, existente na porção Sudoeste do empreendimento, conforme o disposto nos Art. 29 e 30 da Lei Federal nº 12.651/2012, no Decreto Federal nº 7.830/2012 e Instrução Normativa nº 02/2014 do Ministério do Meio Ambiente.
 - Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Fauna - ACF para as Atividades de Afugentamento, Resgate/Salvamento e Monitoramento da Fauna Silvestre.
 - Avaliação da possibilidade de remoção e replantio, devidamente justificado (justificativas técnicas, incluindo as ecológicas), dos indivíduos arbóreos em novas áreas, tendo como sugestão a área proposta para cortina verde.
 - Estudo de Análise, Avaliação e Gerenciamento de Riscos – EAR.
 - Levantamento Socioeconômico das comunidades existentes na AID;
 - Mapa com os polígonos georreferenciados das áreas correspondentes ao PA Modelo e PA Cuiabá;
 - Laudo de Ruído no entorno da área proposta para o empreendimento, visando à verificação da situação atual da mesma (laudo em branco) em relação às NBRs 10.151 e 10.152 da ABNT referenciadas pela Resolução Conama nº 001/90.
 - Modelagem matemática das emissões de ruído para a área do empreendimento, levando em consideração as fases de instalação e operação.
 - Modelagem matemática das emissões de poluentes atmosféricos para a área do empreendimento, levando em consideração as fases de instalação e operação.
 - Projeto Completo de Terraplenagem, contendo:
 - Levantamento planialtimétrico com as coordenadas UTM do polígono a ser terraplenado;
 - Plano de execução dos cortes para nivelamentos da base e plataformas;
 - Plataformas de corte e aterro, seções transversais, cubagem dos maciços que serão mobilizados;
 - Classificação e caracterização de cada material a ser mobilizado e sua aplicação futura, em



Licença: 63/2019

Código: 8edefdfcbdd9f2b93d94971a10531bb68

Condicionantes

caso de superávit ou déficit indicar a área específica para disposição restrita de material in natura ou jazida de empréstimo, devidamente licenciadas;

- Concepção dos taludes laterais e internos das bancadas, quando existirem;
- Sistema de impermeabilização da lateral da célula em contato direto com a encosta;
- Cronograma físico e memorial descritivo.

- Relação de jazidas de empréstimo, devidamente licenciadas pelos órgãos competentes, para empréstimo de material mineral a ser utilizado nas obras de implantação e durante a operação do empreendimento.

- Novo sistema de impermeabilização da base (inferior) do aterro sanitário constituído no mínimo por:

- Camada de 0,60 m de solo compactado com permeabilidade máxima de 1×10^{-6} cm/s;

- Geomembrana de PEAD de 2,5 cm de espessura;

- Geotêxtil não tecido com gramatura 600 g/m² para proteção mecânica da geomembrana de PEAD.

- Projeto completo (plantas, detalhamentos, memorial descritivo e de cálculo) da Estação de Tratamento de Efluentes (sistema de tratamento de chorume).

- Projeto completo de implantação do canteiro de obras.

- Projeto completo contendo memorial descritivo, justificativas e critérios de dimensionamento de todas as edificações da CTR.

- Projeto completo das unidades de lavagem e manutenção de veículos e equipamentos com detalhamento dos sistemas de coleta e tratamento de efluentes líquidos e oleosos, bem como da destinação final dos efluentes tratados, conforme especificações das normas brasileiras.

10. Por ocasião da solicitação de Licença de Instalação o empreendedor deverá apresentar para análise e aprovação os Planos e Programas Ambientais elencados no EIA/RIMA, bem como os seguintes documentos:

- Plano de Compensação Ambiental, contendo:

- Informações necessárias para o cálculo do Grau de Impacto, conforme estabelecido pelo Decreto Federal nº 6.848/2009, que define metodologia de cálculo do grau de impacto ambiental;

- Mapa das áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade, interceptadas pelo empreendimento (por categoria);

- Extensão do empreendimento que intercepta cada área prioritária;

- Sugestão de Unidades de Conservação a serem beneficiadas ou criadas com os recursos da Compensação Ambiental, considerando o previsto no Art. 33º do Decreto Federal nº 4.340/2002, nos Artigos 9º e 10º da Resolução CONAMA nº 371/2006 e as diretrizes e prioridades estabelecidas pela Câmara Estadual de Compensação Ambiental.

- Programa de Monitoramento da Biota, considerando todas as etapas do processo de licenciamento objeto do EIA/RIMA e as áreas de proteção e conservação (Áreas de Preservação Permanente - APP, Reserva Legal - RL, Ecossistemas frágeis e espécies indicadas para proteção).

- Programas de Monitoramento e Resgate da Fauna Silvestre, para as fases de instalação e operação do empreendimento.

- Plano de Conservação e Proteção da Fauna, com especial atenção para aquelas ameaçadas e endêmicas.

- Programa de Supressão de Vegetação.

- Programa de Recuperação de Área Degradada.

- Programa de Educação Sexual.

- Programa de Controle de Qualidade do Solo.

- Programa de Controle e Monitoramento de Processos Erosivos.

- Plano de Monitoramento da Qualidade de Água Superficial.

- Plano de Monitoramento da Qualidade de Água Subterrânea prevendo a instalação de poços de monitoramento, conforme NBR nº 13.896/1997, para avaliação representativa da qualidade das águas subterrâneas. A localização dos poços de monitoramento deverá ter em conta as direções de fluxo das águas subterrâneas.

11. Caso a Fundação Cultural Palmares – FCP identifique que a atividade ou empreendimento licenciado encontra-se em Território Quilombola, este licenciamento poderá ser revisado e/ou



Licença: 63/2019

Código: 8edefdfcbd9f2b93d94971a10531bb68

Condicionantes

revogado, de acordo com o Art. 6º da Instrução Normativa nº 01, de 25 de Março de 2015.

12. O dimensionamento e detalhes construtivos dos sistemas de tratamento dos efluentes (líquidos, gasosos e sólidos) e drenagem das águas pluviais deverão obedecer às normas específicas, bem como aos seguintes critérios:
 - O sistema de drenagem pluvial deverá ser projetado de forma a garantir o fluxo natural das águas e evitar o surgimento de processos físicos ativos (erosão, assoreamento, alagamentos e outros), priorizando a utilização de sistemas de amortecimento;
 - O sistema de tratamento dos despejos sanitários e disposição final de efluentes deverão ter concepção e eficiência adequadas, de forma a atender as condições locais de lançamento, de acordo com a legislação específica.
13. Os Projetos, Estudos, Relatórios, Planos e Programas a serem apresentados deverão ser elaborados por profissionais habilitados e acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART.

